



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

Município de IRAÍ-RS

Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.317, de 2022).

1. OBJETO

1.1 contratação de serviços de assessoramento de curso de artesanato como: enfeites, chinelos, decopagem, grafismo, biscuit, crochê e outros. As aulas serão ministradas nos locais e horários definidos pela Secretaria da Assistência Social. Total de horas: 87 horas.

EM ATÉ 116 HORAS, VIGENCIA ATÉ 31/12/2025

VALOR DA HORA: R\$ 45,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a Secretaria Municipal da Assistência Social, as oficinas do Centro de Referência e se dará sequência ao trabalho do curso de artesanato que há anos vem sendo executado junto as “arteiras do cras”.

25 de junho de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS**

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS

- 11.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- 11.4.2. **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
12. **OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

Iraí, 02 de fevereiro de 2024.

MARLISA GUERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO